



NOTAS E TRANSCRIÇÕES



Instrução Normativa nº 01/2021



Presidente do Instituto do Ceará, considerando o que decidiu a Assembleia Geral Ordinária em reunião virtual no dia 20 de abril de 2021,

Resolve expedir a seguinte Instrução Normativa, de acordo com as prescrições contidas no Art. 37º, letra e), regulando o valor das contribuições financeiras a serem cobradas das diversas categorias de associados do Instituto do Ceará (*):

Art.1º. Ficam estabelecidos os seguintes valores mensais para as categorias de associados a seguir:

- a) Sócios efetivos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- b) Sócios colaboradores: 50 % do valor do sócio efetivo.

Parágrafo único – os novos valores entrarão em vigor em 1º de julho de 2021.

Art.2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores para as taxas abaixo:

- a) Taxa de Inscrição para candidatos(as) a Sócios efetivos e colaboradores: R\$ 1. 500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser efetivada no momento da indicação do(a) candidatos(as);
- b) Taxa de Admissão para Sócios Efetivos e colaboradores eleitos: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser efetivada quando da aceitação do termo de posse;
- c) Taxa de Admissão para Sócios Correspondentes: R\$ 1.000,00 (um mil reais) a ser efetivada quando da aceitação do termo de posse;

Parágrafo único – os valores entrarão em vigor em 1º de julho de 2021.

Fortaleza, 20 de abril de 2021

Júlio Lima Verde Campos de Oliveira
Presidente do Instituto do Ceará

(*) Estatuto do Instituto do Ceará - Art.37º - À Assembleia Geral, incumbe:

.....
e) aprovar o valor das contribuições financeiras a serem cobradas das diversas categorias de associados do INSTITUTO;